



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 156/2009-CJCI

Belém, 07 de agosto de 2009.

Processo n.º 2009.7.005556-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a, cópia do Ofício n.º 2011/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.005556-1

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 04/08/2009

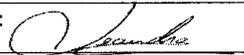
CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGHRE/DIOPE

Protocolo nº 33902.124037/2009-64

Data: 21/07/2009 Hora: _____

Assinatura: _____



Partes:

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ -GE

ENVOLVIDO - MARIA AUXILIADORA GRAVINA LOPES

ENVOLVIDO - FERNANDO LUIZ FORTUCI LOPES

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Ofício nº 2011/2009/GGHRE/DIOPE

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Registro de Operadora nº: 301906

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 651, de 8 de junho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10 de junho de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora ASSIMEDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA DE UBÁ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.742.160/0001-31 e registro nº 30.190-6 junto à ANS, localizada na Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-000, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Heitor Francisco Gonçalves Cruz, conforme Portaria nº 3.108, de 8 de junho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10 de junho de 2009, Seção 2..

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

a) **Fernando Luiz Fortuci Lopes**, brasileiro, casado, Médico, CPF 235.593.496-72, portador da identidade nº 12.681-S CRM-MG, residente e domiciliado à Rua Vereador Rubens Barreto, 54, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG; e

b) **Maria Auxiliadora Gravina Lopes**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº M-6.872.816 SSP/MG, CPF nº 008.488.826-10, residente e domiciliada à Rua Vereador Rubens Barreto, 54, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.
5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.
6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras



Nº 1.809 - Cessar os efeitos da Portaria nº 1.449, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2006, nº 47, Seção 2, página 21, que designa o servidor FÁBIO DANTAS FASSINI, matrícula SIAPE nº 1203981, para exercer interinamente o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, CGE II, da Gerência-Geral de Normas e Análise de Mercados, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.810 - Nomear ERALDO DE ALMEIDA FERRAZ CRUZ, CPF 510.808.507-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, CGE II, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.811 - Nomear o servidor DANILLO SARMENTO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1378803, CPF 073.320.717-03, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente, CGE III, na Gerência de Contencioso, da Procuradoria, na Presidência.

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 1º de setembro de 2005, publicada no D.O.U., de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 636 - Art. 1º Designar os servidores constantes do ANEXO I, a esta Portaria para atuarem nas atividades de inspeção, fiscalização, atuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Excluir da Portaria nº 203, publicada no D.O.U., nº 86, Seção 2, de 8 de maio de 2006, e republicada no D.O.U., nº 101, de 29 de maio de 2006, os servidores constantes do ANEXO II.

Art. 3º Os servidores ora designados terão as atribuições e gozarão das prerrogativas previstas no art. 3º da Resolução RDC nº 1, de 1º de outubro de 1999.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria terá validade de 01(um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AFROPOROTOS, FRONTIIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO CEARÁ.	
ANA LUCIA ROBERTO	6236812

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de junho de 2005 do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, os incisos III e V do art. 16, o inciso I e os §§1º e 3º do art. 54 e o inciso IV e 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 637 - TIAGO LANIUS RAUBER, com a finalidade de participar de inspeção nas unidades fabris das empresas LABORATORIE CHAUVIN S/A e DR. GERHARD MANN - CHEM.PHARM.FABRIK GMBH, a ser realizada em Aubenas - França e Berlim - Alemanha, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.379176/2006-36).

Nº 638 - ANDERSON VEZALI MONTAL, com a finalidade de participar de inspeção nas unidades fabris das empresas LABORATORIE CHAUVIN S/A e DR. GERHARD MANN - CHEM.PHARM.FABRIK GMBH, a ser realizada em Aubenas - França e Berlim - Alemanha, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.379190/2006-30).

Nº 642 - ANDRÉIA DO AMARAL NUNES, com a finalidade de participar de inspeção na unidade fabril da empresa SCHERING - PLOUGH S. A. de C.V. a ser realizada em Xochimilco - México, no período de 21 a 29 de outubro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.393453/2006-13).

Nº 643 - PATRÍCIA SERPA, com a finalidade de participar de inspeção na unidade fabril da empresa SCHERING - PLOUGH S. A. de C.V. a ser realizada em Xochimilco - México, no período de 21 a 29 de outubro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.393473/2006-04).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 e de acordo com o parágrafo único do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.812 - Designar a servidora adiante relacionada, para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, por um período de um ano, com validade a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

Matrícula SIAPE	Nome	UF
1329495	Cristiane Pinheiro Monteiro	RJ

FAUSTO PERFEIRA DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 1º de setembro de 2005, publicada no D.O.U., de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos

termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 628 - Nomear REJANE GOMES SILVA, matrícula SIAPE nº 1445476, CPF nº 132.717.778-10, para exercer o Cargo Comissionado de Gerência-Executiva - CGE III, de Gerente de Medicamentos Similares da Gerência-Geral de Medicamentos, ficando xonerada CRISTINA MARINHO RIBEIRO.

Nº 629 - Cessar, os efeitos da Portaria nº 602, de 09 de outubro de 2006, publicada no D.O.U., nº 195, de 10 de outubro de 2006, que designa a servidora REJANE GOMES SILVA, para substituir o Gerente de Medicamentos Similares - CGE III, da Gerência-Geral de Medicamentos.

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 1º de setembro de 2005, publicada no D.O.U., de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 632 - Designar ROSANE MARIA FRANKLIN PINTO, matrícula SIAPE nº 1479916, para substituir o Gerente de Inspeção e Controle de Riscos de Alimentos - CGE III, da Gerência-Geral de Alimentos, em seus impedimentos e afastamentos legais, temporais e eventuais, ficando dispensada de referido encargo REGINALICE MARIA DA GRAÇA BUENO SAAD.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AFROPOROTOS, FRONTIIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO AMAZONAS.	
SANDRA ANDREIA BRITO DA CRUZ	1356400

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AFROPOROTOS, FRONTIIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE SERGIPE.	
TAVANA BATISTA DOS SANTOS	0231770
EDINA MARLENE TEREZINHA CALDEIRA	0231024

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AFROPOROTOS, FRONTIIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE SERGIPE.	
ABMAEL LIMA SANTOS	6492142
MARIA LÚCIA SILVA CARREGOSA	1039678
RENILDA SÉRGIO RIBEIRO	0649686

05 de novembro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA (Processo nº 25351.382464/2006-78).

FRANKLIN RUBINSTEIN
SubstitutoFUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Substituto da Coordenadora Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 289 de 06 de fevereiro de 1996, publicada no D.O.U. de 14 subsequente, com o fundamento no artigo 215 da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 25130.013640/2006-29, resolve:

Conceder pensão no percentual de 100%(cem por cento) a Raimunda Souza Santos, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOSÉ MARINHO DOS SANTOS, matrícula 0486258, cargo Agente de Saúde Pública, classe S, padrão III, a partir de 26 de agosto de 2006, data do óbito, de acordo com o Artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90.

MARCELO DAVID RIBEIRO DE AMORIM

COORDENAÇÃO REGIONAL NA PARAIBA

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

O SUBSTITUTO DO Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 289, de 06/02/96, publicada no DOU de 14/02/96, com fundamento no artigo 215 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25210.003.382/2006-82, resolve:

Alterar as cotas de Diego Sales Santos e Rômulo Félix da Silva, beneficiários do Instituto João Romualdo Félix da Silva, Mat. SIAPE: 0518067, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, Classe B, Padrão VI, para 1/3, tendo em vista a inclusão de Maria Betânia Alves da Silva a partir de 26 de julho de 2006, mediante Detr-



**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 651,
DE 8 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na ASSIMEDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA DE UBÁ LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de maio de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.033242/2008-31, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos III e VI, do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ASSIMEDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA DE UBÁ LTDA, registro ANS Nº 31090-6, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.742.160/0001-31.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 652,
DE 8 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na APAS ASSOCIAÇÃO POLÍCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de maio de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.170931/2008-25, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos III e VI, do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora APAS ASSOCIAÇÃO POLÍCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, registro ANS Nº 40.826-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.753.2970001-04.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 653,
DE 8 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na Operadora COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso III e VI do art. 50 ambos da RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 26 de maio de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, conforme constante do processo administrativo nº 33902.174969/2007-96, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE, Registro Nº 40.678-3, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.038/2001-82.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 654,
DE 8 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na Operadora ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso III e VI do art. 50 ambos da RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 26 de maio de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, conforme constante do processo administrativo nº 33902.311548/2006-81, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Registro Nº 40.530-2, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.320/0001-71.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÕES

Na Decisão de 13 de janeiro de 2009, processo Nº 33902.095792/2001-77, publicada no DOU Nº 11, em 16 de janeiro de 2009, seção 1, página 338: onde se lê: "MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.", leia-se: "MULTICLÍNICA ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA." e onde se lê: "Registro ANS Nº 354554", leia-se: "Registro ANS Nº 331490".

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 37, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o procedimento eletrônico de ressarcimento ao SUS, previsto no artigo 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e na Resolução Normativa nº 185, de 30 de dezembro de 2008.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, em vista do que dispõem os artigos 23, incisos I e IX e 65, inciso I, alínea "a", ambos do Anexo I da Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, e o artigo 61 da RN nº 185, de 30 de dezembro de 2008, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Sistema de Ressarcimento Eletrônico ao SUS

Art. 1º O Sistema de Ressarcimento Eletrônico ao SUS - SISREL é o sistema informatizado por meio do qual são praticados, comunicados e autuados os atos nos processos administrativos de ressarcimento ao SUS, bem como os relativos ao recolhimento dos valores devidos a título de ressarcimento ao SUS.

Art. 2º As operadoras de planos privados de assistência à saúde - OPS poderão acessar os seguintes módulos do SISREL:

I - Módulo de processo administrativo eletrônico, por meio do qual poderão tomar ciência de notificações, ter a vista dos autos e peticionar nos processos administrativos de ressarcimento ao SUS, bem como gerenciar as contas de usuários do sistema; e

II - Módulo de recolhimento, por meio do qual poderão consultar débitos e créditos do ressarcimento ao SUS, e gerar Guias de Recolhimento da União para o pagamento de débitos.

Art. 3º O SISREL poderá ser acessado a partir do sítio na Internet <http://www.ans.gov.br> por representantes de OPS previamente credenciados.

Seção II

Das definições

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as definições da Resolução Normativa nº 185, de 2008, bem como as seguintes:

I - documento digital: é o documento codificado em dígitos binários, produzido, transmitido, armazenado e visualizado por meio de sistemas computacionais;

II - petição eletrônica: é o documento digital por meio do qual as OPS efetuam requerimentos à ANS;

III - cópia digitalizada de documento: é a cópia digital de documento cujo suporte original é em papel;

IV - assinatura eletrônica ou assinatura digital: assinatura de informações digitais, cuja autenticidade, integridade e não repúdio são garantidos pelo emprego de chaves criptográficas assimétricas e de certificado digital;

V - certificado digital: arquivo eletrônico, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que contém dados de uma pessoa ou instituição, utilizados para comprovar sua identidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - motivo de impugnação ou recurso de natureza técnica: são aqueles motivos de impugnação ou recurso que demandam avaliação ou diligência por auditor da área de saúde; e

VII - motivo de impugnação ou recurso de natureza administrativa: são os demais motivos de impugnação ou recurso para cuja formulação ou avaliação não é necessária a participação de auditor da área de saúde.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Módulo de Processo Administrativo Eletrônico

Subseção I

Da Gestão de Contas de Usuários

Art. 5º No prazo de trinta dias contados do início da vigência desta Instrução Normativa, as OPS deverão credenciar representantes para acessar o SISREL e atuar nos processos de ressarcimento ao SUS.

Art. 6º Poderão ser criados no SISREL usuários das OPS com os seguintes perfis de acesso e de uso:

I - representante legal: habilita o usuário a credenciar outros usuários do SISREL com o perfil "gestão de contas", a alterar suas informações cadastrais e perfis de acesso, bem como a bloquear, desbloquear e descredenciar esses usuários;

II - gestão de contas: confere ao usuário poderes para credenciar outros usuários do SISREL com os perfis, com exceção de "representante legal" e "gestão de contas", a alterar suas informações cadastrais e perfis de acesso, bem como a bloquear, desbloquear e descredenciar esses usuários;

III - processo administrativo: confere ao usuário poderes para representar a OPS junto à ANS nos processos administrativos de ressarcimento ao SUS, podendo ter vista aos autos, receber notificações, confessar dívida, impugnar cobranças, recorrer de decisões administrativas, desistir de impugnações e recursos, apresentar defesas, encaminhar documentos comprobatórios, prestar informações e praticar quaisquer outros atos necessários à salvaguarda dos interesses da OPS, com exceção da apresentação de impugnação e da interposição de recurso administrativo com motivo de natureza técnica;

IV - auditoria técnica: restrito a médicos auditores, confere ao usuário poderes para representar a OPS junto à ANS nos processos administrativos de ressarcimento ao SUS, podendo ter vista aos autos, receber notificações, confessar dívida, impugnar cobranças, recorrer de decisões administrativas, desistir de impugnações e recursos, apresentar defesas, encaminhar documentos comprobatórios, prestar informações e praticar quaisquer outros atos necessários à salvaguarda dos interesses da OPS, inclusive a apresentação de impugnação e a interposição de recurso administrativo com motivo de natureza técnica; e

V - recolhimento: confere ao usuário poderes para representar a OPS junto à ANS nos processos administrativos de ressarcimento ao SUS, podendo emitir e cancelar Guias de Recolhimento da União, solicitar repetição de indébito, informar depósitos judiciais e praticar outros atos referentes ao recolhimento dos valores.

Art. 7º Para efetuar assinaturas eletrônicas, o usuário do SISREL deverá ser titular de certificado digital válido referente:

I - ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da OPS, no caso de usuário com o perfil "representante legal"; ou

II - ao seu próprio número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, em se tratando dos demais perfis.

Art. 8º Será automaticamente criada conta de usuário com o perfil "representante legal" para o representante legal da OPS cadastrado na ANS, o qual terá acesso ao SISREL mediante o login e a senha de acesso geral da OPS aos sistemas da ANS.

Art. 9º Para credenciar, descredenciar, bloquear ou desbloquear usuários do SISREL, bem como alterar suas informações cadastrais e perfis de acesso, o solicitante deverá protocolar no SISREL formulário de gestão de conta assinado eletronicamente por ele, conforme as regras de peticionamento dispostas na subseção III da seção I deste capítulo e neste artigo.

§ 1º O formulário de gestão de conta deverá ser produzido exclusivamente por meio da página do SISREL, acessível a usuários com o perfil "representante legal" ou "gestão de contas", conforme os modelos dos Anexos I-A e I-B.

§ 2º Será anexado à petição de credenciamento ou de alteração de contas de usuários o Termo de Confidencialidade e Responsabilidade pelo Acesso e Uso do SISREL, conforme modelo constante do Anexo II.

§ 3º O formulário de gestão de contas deverá ser assinado eletronicamente:

I - no caso de credenciamento ou alteração de conta de usuário, pelo solicitante e pelo usuário; ou

II - em se tratando de bloqueio, desbloqueio ou descredenciamento de usuário, apenas pelo solicitante.

Art. 10. O formulário de gestão de conta será processado em até cinco dias úteis contados da data do protocolo.



A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.351 de 17/10/00, publicada no DOU n.º 202 de 19.10.00, e face o que consta no processo n.º 25024.001008/2009-92, resolve:

Nº 132 - Conceder Pensão Vitalícia, a contar de 13.05.09, à senhora RUTH FARACO MIRANDA, na qualidade de viúva do servidor MANOEL MIRANDA, matrícula 057.321-0, no cargo de Médico, classe S, padrão NS-III, aposentado por tempo de serviço, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, correspondente à totalidade dos proventos que o mesmo faz jus na data do óbito, observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescidos de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8112/90, e artigo 2.º, inciso I, da Lei 10.887/04.

ELIZA AMÉLIA DE MIRANDA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 135, DE 8 DE JUNHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria/MS/SA/CGRH n.º 1.351 de 17/10/00, publicada no DOU n.º 202 de 19/10/00 e em cumprimento à Ação Ordinária n.º 2001.72.00.002810-0/SC, e face o contido no processo n.º 25024.000849/2009-82, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao servidor RAINOLDO GRUDTNER JUNIOR, matrícula n.º 057.379-0, no cargo de Médico, classe S, padrão NS-III, do Quadro Permanente deste Ministério, com proventos integrais, correspondentes ao valor do cargo acima citado, com 209% (vinte por cento), de Adicional por Tempo de Serviço, e 50 (cinquenta) pontos da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, conforme o artigo 40, da Lei n.º 11.784 de 22.09.2008, bem como a Vantagem Pessoal - VPNI - conforme o artigo 62-A, da Lei 8112/90.

ELIZA AMÉLIA DE MIRANDA NOGUEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 3.100, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2006, resolve:

Nomear RAYMUNDO ALEXIO FILHO, CPF n.º 220.958.617-87, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente, CGE III, na Gerência-Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.103 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Antonio Hamilton Souza Alves, Identidade n.º 0604676/SSP-BA, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora PRONTOCLÍNICA e Hospitais São Lucas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 22.666.341/0001-33.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.104 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Eduardo Martinho, Identidade n.º 018784/0-8 CRC-DF para exercer a função de Diretor-Fiscal na OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.835/0001-58.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.105 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Luiz Antonio Perin, Identidade n.º 4.415/CRC-ES, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora SMS Assistência Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.754.070/0001-69.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.106 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Ronaldo Savaget Pinto de Carvalho, Identidade n.º 01649488-2 SSP-RJ para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora MH VIDA - OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.670.297/0001-90.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.107 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Valdir de Oliveira Neves, Identidade n.º 1026640795/SSP-RS, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora BENEFAN PLANO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.719.125/0001-00.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.108 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Heitor Francisco Gonçalves Cruz, Identidade n.º M 6.600.983/SSP-MG, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora ASSIMEDE Assistência Médica Especializada de Ubá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.160/0001-31.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.109 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Ricardo Cavaleiro Correa Porto, Identidade n.º 14.338.039-8/SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora APAS Associação Policial de Assistência à Saúde São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 71.753.297/0001-04.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.110 - Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. José Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 09006262-1, expedida pelo IPR-RJ, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.320/0001-71.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.111 - Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Ediluz Bastos de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 671.747-01, expedida pela SSP/BA, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora COOPIUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.038/2001-82.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 2009

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§ 1.º, 3.º do art. 54 e o inciso IV - § 3.º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 29 de maio de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 05 de maio de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 631 - KELLEN CRISTINA DOMINGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº. 1491395, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional na Empresa ROCHE DIAGNOSTICS GMBH, a ser realizada em Mannheim/Alemanha no período de 12 a 21 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.275150/2009-20).

Nº 632 - JOSÉ DOMINGOS ORTOLAN BRESSAN, matrícula SIAPE nº. 1443689, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional nas Empresas ROCHE DIAGNOSTICS GMBH e ROCHE DIAGNOSTICS GRAZ GMBH a serem realizadas em Penzberg/Alemanha e Graz/Austria no período de 19 a 28 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.278266/2009-12).

Nº 633 - AUGUSTO BENCKE GEYER, matrícula SIAPE nº. 1494361, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional nas Empresas ROCHE DIAGNOSTICS GMBH e ROCHE DIAGNOSTICS GRAZ GMBH a serem realizadas em Mannheim - Penzberg/Alemanha e Graz/Austria no período de 12 a 28 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.278275/2009-01).

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§ 1.º, 3.º do art. 54 e o inciso IV - § 3.º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 19 de maio de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 634 - VALTEIR BORGES DA SILVA, matrícula SIAPE nº. 1359843, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional na Empresa DONGYING TIANDONG BIOCHEMICAL INDUSTRY CO. LTD, a ser realizada em Dongying/China no período de 04 a 15 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.292689/2009-58).

Nº 635 - CARLOS CÉSAR DOS SANTOS NIGUEIRA, matrícula SIAPE nº. 1492818, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional na Empresa DONGYING TIANDONG BIOCHEMICAL INDUSTRY CO. LTD, a ser realizada em Dongying/China no período de 04 a 15 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.278174/2009-71).

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§ 1.º, 3.º do art. 54 e o inciso IV - § 3.º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 29 de maio de 2009, resolve autorizar o afastamento do país da seguinte servidora:

Nº 636 - FABIANE QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº. 2439366, com a finalidade de participar da CVIII Reunião Ordinária de Comércio do MERCOSUL, a ser realizada em Montevideo/Uruguai no período de 01 a 05 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.301832/2009-50).

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§ 1.º, 3.º do art. 54 e o inciso IV - § 3.º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 24 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 637 - ANTONIO CARLOS DA COSTA BEZERRA, matrícula SIAPE nº. 2032712, com a finalidade de participar da XXXII Reunião Ordinária de SGT 11 "Saúde - Comissão de Produtos de Saúde/Coordenadora da CPS/SGT 11, a ser realizada em Assunção-Paraguai no período de 14 a 18 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.219580/2009-72).

Nº 638 - MARTA FONSECA VELOSO, matrícula SIAPE nº. 6238165, com a finalidade de participar da XXXII Reunião Ordinária de SGT 11 "Saúde - Comissão de Produtos de Saúde/Coordenadora da CPS/SGT 11, a ser realizada em Assunção-Paraguai no período de 14 a 19 junho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.211274/2009-35).

DIREU RAPOSO DE BRAGA